



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Departamento de Emprego e Salário  
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

## PORTARIA 1.129 DE 23 DE JULHO DE 2014 - NOVAS REGRAS PARA DECLARAÇÃO DO CAGED

### Orientações:

- 1) Início do período da declaração : **01 de Outubro de 2014**
- 2) **O que deve ser enviado:** As Admissões de que trata a Portaria 1.129/2014, referentes ao dia da admissão.
- 3) **Como declarar:** Utilizar o layout disponível já utilizado do CAGED, disponível no endereço [https://granulito.mte.gov.br/portalcaged/paginas/layout/TL\\_layout.xhtml](https://granulito.mte.gov.br/portalcaged/paginas/layout/TL_layout.xhtml) ou ainda pelos aplicativos ACI ou FEC. **As demais orientações de preenchimento permanecem as mesmas.**

### IMPORTANTE:

- a) Em 12 de agosto de 2014 terá início o envio **OPCIONAL** das Admissões, de que trata a Portaria 1.129/2014. Excepcionalmente neste dia poderão ser enviadas as admissões relativas ao período de 1 a 11 de agosto e do dia 12 de agosto de 2014. A partir do dia 13 de agosto somente as admissões no dia da admissão;
- b) a admissão do trabalhador em percepção do Seguro-Desemprego **SOMENTE** deve ser enviada no mesmo dia da data de admissão após o trabalhador ter entrado **EFETIVAMENTE** em atividade;
- c) as empresas poderão optar pelo envio das demais admissões e desligamentos da mesma competência, juntamente com as admissões de que trata a Portaria 1.129/2014 ou até o dia sete do mês subsequente;
- d) as empresas deverão ajustar a geração do arquivo da declaração das movimentações do CAGED de mensal para arquivo diário, ou seja, não será permitido o envio de informações já declaradas em dias anteriores;

e) o instrumento para cancelamento da declaração de admissão de que trata a Portaria, caso seja necessário, é o mesmo utilizado atualmente para corrigir uma informação enviada incorretamente, ou seja, pelo layout do **CAGED Acerto**, com o campo “**tipo de atualização**” igual a “**Exclusão de Registro**”;

f) deverá ser informado no campo “**Total de empregados no mês - Primeiro dia**” o número real de empregados do mês da admissão de que trata Portaria. Ex. Data de admissão do trabalhador é 05/MM/2014, assim no campo total de empregados deverá conter o total de empregados no primeiro dia do mês “MM”. Este número deverá constar em todos os arquivos enviados no mês, inclusive nos de Acerto, conforme orientação atual;

g) o campo competência de declaração do arquivo do CAGED, que conterà as admissões diárias de que trata a Portaria 1.129/2014, deverá ser preenchido com a mesma competência das referidas admissões. Ex. Se admissão 05/MM/2014 terá como competência do arquivo o mês MM/2014.

4) **Como consultar o trabalhador:** Para a realização de consulta a situação de trabalhadores que estão requerendo ou em percepção do benefício Seguro-Desemprego os empregadores deverão acessar o sítio “[maisemprego.mte.gov.br](http://maisemprego.mte.gov.br)”, consulta “menu – Trabalhador”, na aba “Seguro-Desemprego”.

5) **Novidades:** Será disponibilizado atualização do Aplicativo do CAGED Informatizado - ACI até o final do mês de setembro de 2014, que tratará o arquivo gerado das movimentações diárias pelas empresas.

6) A portaria 768/2014 será revogada, tornando-a sem efeito, desde a sua publicação com intuito de proporcionar maior prazo de adequação para as empresas.

Brasília, 30 de julho de 2014.

Ministério do Trabalho e Emprego